



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PRAÇA DO ROSÁRIO, 5 - CEP 36570-000 VIÇOSA - MG

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1041/94

Autoriza doação de terreno.

O povo do município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar à INCOFEX Armazéns Gerais Ltda., CGC 86.539.525/0001-15, com sede e foro em Viçosa (MG), uma área de 10.000 (dez mil) metros quadrados, a ser desmembrada no terreno rural denominado "Colônia Vaz de Melo", matriculada sob o número 18.529, no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Viçosa.

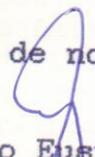
Parágrafo único - O terreno doado destina-se à construção de um armazém com um mínimo de 940 (novecentos e quarenta) metros quadrados e capacidade de conter pelo menos 35.000 (trinta e cinco mil) sacas de café.

Art. 2º - Fica a INCOFEX Armazéns Gerais Ltda. obrigada, sob pena de retrocessão ao Município da área doada, a edificar o armazém, na referida área, dentro do prazo de 03 (três) anos, a partir da data da assinatura da escritura.

Parágrafo Único - Sob pena, também, de retrocessão da área ao domínio do município, fica a donatária obrigada a dar à referida área a destinação prevista nesta Lei, um prazo mínimo de 20 (vinte) anos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei 1.035/94, de 09 de setembro de 1994.

Viçosa, 24 de novembro de 1994.


Geraldo Eustáquio Reis
Prefeito Municipal

(A presente Lei foi aprovada na Câmara Municipal, em reunião do dia 22.11.94).